



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1191.

DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

“Dispõe sobre denominação de duas Ruas no Bairro Ressaca”.

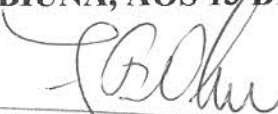
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

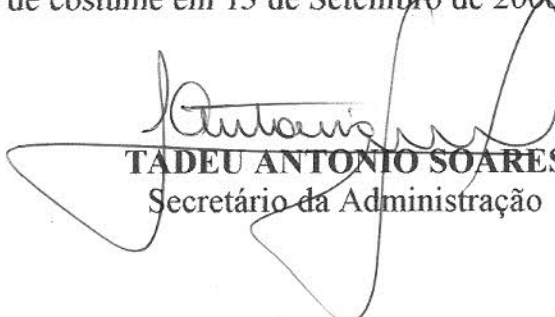
ARTIGO 1º - Ficam denominadas como **“RUA DO CRUZEIRO”**, a Rua localizada no Bairro Ressaca e que tem seu início na Rua José Milani Jr e segue por uma extensão aproximadamente de 400 (quatrocentos) metros e termino na Rua João Cipulo e **“RUA MARIA CELINA TELES”** a Rua sem saída localizada no Bairro Ressaca, que tem seu início na Rua do Cruzeiro, e segue por uma extensão aproximadamente de 200 (duzentos) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO 2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 13 de Setembro de 2006.


TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração